



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Gabinete da Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 028/PMA/GAB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PUBLICADO EM: 28 / 02 / 2020

*Dispõe sobre instituição da Comissão de Fiscalização de Tributos do Município de Almeirim-PA e dá outras providências.*

*Mariq. L. Almeida Caldeira Lima*  
\_\_\_\_\_  
ESCRITURÁRIO

**A PREFEITA DE ALMEIRIM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, Inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Almeirim,

**CONSIDERANDO** as disposições do Livro III, Título I, Capítulo I, Seções I, II e III da Lei nº 814, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Almeirim-PA.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de um grupo de trabalho para atuar na fiscalização dos tributos municipais no âmbito da circunscrição do Município de Almeirim-PA.

**DECRETA:**

**Art. 1º FICA INSTITUÍDA a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**, vinculada à Secretaria Executiva de Fazenda, que terá a competência de fiscalização direta dos impostos, taxas e contribuições no âmbito do Município de Almeirim-PA.

**Art. 2º** Este Conselho será obrigatoriamente composto pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

- JOSÉ WILLENS FERREIRA DOS SANTOS
- RUY BARRETO DE SOUZA FILHO

**REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**

- ANA ÁLEN DE SOUZA REIS
- HELLEN CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

- LINALDO CARDOSO DE ALENCAR
- MARLENE LIMA PAIXÃO

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

- JOÃO SANTANA LEAL

**Art. 3º** As competências e atribuições da Comissão de Fiscalização de Tributos do Município de Almeirim serão aquelas definidas nos arts. 198 e seguintes da Lei Municipal nº. 814/2005, sem prejuízo da aplicação subsidiária dos demais diplomas normativos tributários vigentes.